



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Aut. Nº 096/19  
P.L. Nº 0334/19  
Publ.: 21/08/19 - P. 10

Altera a Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo de passageiros de Indaiatuba em até R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por passageiro, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, nos termos desta lei." (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO